



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CONTRATO Nº. 149/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA, E A EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.062.638/0001-60, sediada na Trav. Santos Dumont, bairro Centro s/n, na cidade Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Geandria Caroline Furtado Aguiar, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG: 3375822 e CPF: 853.430.642-72.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITAL EIRELI, com sede na Rua C-159, nº 674, quadra 297, lote 20, Jardim América, CEP: 74.255-140, Goiânia/Go, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 3628359 SPTC/GO e do CPF n.º 895.030.901-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/Go.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 012/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento Registro de Menores Preços para **Aquisição de Medicamentos em Gerais, Hospitalar e Raio X, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde.**

PROGRAMA: 2011- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA						
FONTE:12900						
LOTE II- MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição de produtos	Und	Marca	Valor Unit	Quant	Valor total
1	Cloridrato de dopamina	Ampola	U.QUIMICA	R\$ 1,49	100	R\$ 149,00
2	Calcitriol 0,25mg	Capsula	ASPEN	R\$ 2,16	150	R\$ 324,00
3	Captopril 25mg	Comprimido	SANVAL	R\$ 0,04	30.000	R\$ 1.200,00
4	Captopril 50mg	Comprimido	PRATI	R\$ 0,06	5.000	R\$ 300,00
5	Cefalexina 500mg cápsula	Cápsula	AUROBIND O	R\$ 0,65	10.000	R\$ 6.500,00
6	Cefalexina 60 ml susp. Com 250mg/5ml	Frasco	TEUTO	R\$ 7,90	1.000	R\$ 7.900,00
7	Cefalotina sódica 1g	Fr/ampola	ABL	R\$ 2,20	1.000	R\$ 2.200,00
8	Ceftriaxona sódica 1g	Fr/ampola	TEUTO	R\$ 1,99	800	R\$ 1.592,00
9	Cetoconazol creme bisnaga com 30g	Bisnaga	SOBRAL	R\$ 2,20	1.000	R\$ 2.200,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

10	Cetoconazol 200mg comp	Comprimido	PRATI	R\$ 0,18	3.000	R\$ 540,00
11	Cetoconazol shampoo	Frascos	PRATI	R\$ 6,74	500	R\$ 3.370,00
12	Cimetidina 200mg	Comprimido	PRATI	R\$ 0,20	2.500	R\$ 500,00
13	Cimetidina cloridrato 150mg/ml	Ampola	TEUTO	R\$ 0,91	300	R\$ 273,00
14	Ciprofloxacina cloridrato 500mg comprimido	Comprimido	PRATI	R\$ 0,32	10.000	R\$ 3.200,00
15	Ciprofloxacino cloridrato injetável 2mg/ml	Ampola	ISOFARMA	R\$ 23,20	300	R\$ 6.960,00
16	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	U.QUIMICA	R\$ 1,41	20	R\$ 28,20
17	Cetoprofeno 100mg inj. (intra-muscular)	Ampola	U.QUIMICA	R\$ 1,90	10	R\$ 19,00
18	Clindamicina cloridrato injetável 150mg/ml	Ampola	HYPOFARM A	R\$ 4,08	100	R\$ 408,00
19	Cloranfenicol 1g injetável	Fr/ampola	BLAU	R\$ 2,40	200	R\$ 480,00
20	Cloranfenicol 500mg	Comprimido	PFIZER	R\$ 1,99	50	R\$ 99,50
22	Cloreto de nafazolina solução nasal 0,9%	Frasco	EM'S	R\$ 3,29	100	R\$ 329,00
23	Cloreto de njetáve 10%	Ampola	SAMTEC	R\$ 0,40	200	R\$ 80,00
24	Cloreto de njet 9 mg/ml solução spray nasal	Frasco	LBBS	R\$ 31,59	10	R\$ 315,90
25	Cloreto de njet 10%	Ampola	SAMTEC	R\$ 0,40	250	R\$ 100,00
26	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml	Ampola	CRISTALIA	R\$ 6,92	150	R\$ 1.038,00
28	Cloreto de cálcio solução injetável 10%	Ampola	ISOFARMA	R\$ 1,98	200	R\$ 396,00
29	Cedilanide solução njetável caixa com 50 ampolas de 2ml	Ampola	U.QUIMICA	R\$ 1,77	50	R\$ 88,50
30	Complexo b injetável	Ampola	HYPOFARM A	R\$ 1,10	600	R\$ 660,00
32	Dobutamina sol. Injetável 12,5mg/ml 50 ampolas com 20 ml	Ampola	TEUTO	R\$ 4,47	50	R\$ 223,50
33	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	U.QUIMICA	R\$ 1,77	300	R\$ 531,00
34	Dexametasona 0,1% colírio	Frasco	ALCON	R\$ 8,99	150	R\$ 1.348,50
37	Dexametasona 4mg/ml	Ampola	HYPOFARM A	R\$ 1,10	100	R\$ 110,00
38	Dexametasona 0,1% creme 10g	Bisnaga	PRATI	R\$ 1,35	1.000	R\$ 1.350,00
39	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comprimido	PHARLAB	R\$ 0,08	800	R\$ 64,00
41	Dimeticona 75mg/1ml gotas	Frasco	HIPOLABOR	R\$ 1,35	200	R\$ 270,00
42	Diclofenaco sódico inj. 75mg/3ml	Ampola	FARMACE	R\$ 0,69	1.000	R\$ 690,00
43	Diclofenaco dietilamônico gel creme 11,6mg/g 60g	Bisnaga	SOBRAL	R\$ 4,25	500	R\$ 2.125,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



44	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,10	15.000	R\$ 1.500,00
45	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	VITAMED	R\$ 0,05	15.000	R\$ 750,00
48	Diclofenaco sódico 15mg/ml – 20ml susp. Oral gotas	Frasco	CIMED	R\$ 2,48	100	R\$ 248,00
49	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	PRATI	R\$ 0,15	10.000	R\$ 1.500,00
50	Dipirona sódica 500mg\1ml solução oral	Frasco	FARMACE	R\$ 0,86	2.000	R\$ 1.720,00
51	Dipirona sódica 500mg/ml injetável	Ampola	TEUTO	R\$ 0,65	2.000	R\$ 1.300,00
53	Espironolactona 50mg	Comprimido	HIPOLABOR	R\$ 0,24	300	R\$ 72,00
54	Enalapril maleato 20mg	Comprimido	SANVAL	R\$ 0,12	10.000	R\$ 1.200,00
55	Enalapril maleato 5mg	Comprimido	BELFAR	R\$ 0,12	3000	R\$ 360,00
56	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50 mg + 5 mg)/ml	Ampola	CIFAMA	R\$ 7,92	400	R\$ 3.168,00
57	Epinefrina 1gr/ml inj	Ampola	HIPOLABOR	R\$ 3,63	400	R\$ 1.452,00
59	Eritromicina 500mg	Comprimidos	ACHE	R\$ 2,41	500	R\$ 1.205,00
60	Eritromicina 250mg/5ml susp oral frasco	Frasco	PRATI	R\$ 5,82	250	R\$ 1.455,00
VALOR TOTAL						R\$ 63.892,10

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº. 012/2017 e no item 1 – DO OBJETO deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 63.892,10 (Sessenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 012/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	2011 - Manutenção do Programa Farmácia Básica
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	012900



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

3.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2017;

3.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinagência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 012/2017.

15 - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses a contar da assinatura e término em 28 do mês de Agosto de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

17.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 012/2017 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 29 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Raimundo Batista Santiago
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITAL EIRELI
Agnaldo do Carmo Chagas
REPRESENTANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Geandria Caroline Furtado Aguiar
SECRETÁRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: